PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 368 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIDO EM____/____/2025

ENCAMINHADO À ____/____/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
____/____/2025 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

EXECUTIVO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
URGENTE

PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS

URGENTE

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 034 /2025

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 163 Livro 23 Fls 12 Data: 15/12/25
Horas 09:05
FUNCIONÁRIO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A presente Mensagem encaminha para apreciação dos nobres Vereadores, o Projeto de Lei Complementar incluso que tem por finalidade acrescentar ao Anexo VII da Lei Complementar nº 368/2023 o item referente ao serviço de "Demolição em Geral", estabelecendo o valor de 25,47 UPFBG por metro quadrado como custo de mão de obra, para fins de apuração do ISSQN.

A LC nº 368/2023 regulamenta detalhadamente o regime tributário das atividades de construção civil no Município de Barra do Garças, prevendo definições, incidência do ISSQN, métodos de apuração e tabelas complementares.

Entretanto, a demolição não possuía valor padronizado, criando lacunas na fiscalização.

A inclusão do item "Demolição em Geral" no Anexo VII se justifica porque:

1. Permite padronização técnica e tributária;
2. Confere segurança jurídica ao cálculo da base de cálculo;
3. Uniformiza procedimentos da fiscalização;
4. Adequa-se ao princípio da legalidade tributária previsto no CTM.

Trata-se, portanto, de ajuste técnico necessário para garantir precisão e eficiência à apuração do ISSQN, motivo pelo qual solicita-se aprovação do presente projeto de lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Por fim, renovo a essa Câmara Municipal meus protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 12 de dezembro de 2.025.

ADILSON GONCALVES DE MACEDO:30734037104
Assinado digitalmente por ADILSON GONCALVES DE MACEDO:30734037104
OU=CERTIFICADO DIGITAL, OU=Certificado Digital PF A3, OU=62085650000130, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ADILSON GONCALVES DE MACEDO:30734037104
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-12-15 08:29:59
Foxit PhantomPDF Versão: 9.3.0

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS

URGENTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 034 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 163 Livro 28 Fls. 12 Data: 15 / 12 / 25
Horas. 14:05
FUNCIONÁRIO

"Altera a Lei Complementar Nº 368 de 19 de dezembro de 2023, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Barra do Garças aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se ao Anexo VII, da Lei Complementar nº 368, de 19 de dezembro de 2.023, o item a seguir, com a seguinte redação.

ANEXO VII

Sigla	Nome e Descrição	Valor em UPFBG da Mão de Obra por (M^2)
DE	Demolição em geral	25,47

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 12 de dezembro de 2025.

ADILSON GONCALVES DE MACEDO 30734037104
Assinado digitalmente por ADILSON GONCALVES DE MACEDO:30734037104
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=CERTIFICADO DIGITAL PF A3, OU=RFB e-CPF A3 18000130, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ADILSON GONCALVES DE MACEDO:30734037104
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-12-15 06:20:44
Foxit Reader Versão: 9.3.0

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal